



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
**Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000**  
**CNPJ 16.245.334/0001-65**

CONTRATO Nº 106/2020



**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**LOCADOR:** MARIMI RAMOS DA SILVA, brasileira, aposentada, Carteira de Identidade nº 0528288679 SSP/BA, CPF. Nº 527164065 53, capaz, residente e domiciliado à PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, s/n, centro, Nova Redenção - BA, CEP. 46.835.000.

**LOCATÁRIO:** Município de NOVA REDENÇÃO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.896.645/0001-10, aqui representado por sua Secretária a **Sra. Ana Daiana Oliveira Da Silva Bastos** brasileira, casada, inscrita no CPF:024.349.255-37, portadora da cédula de identidade nº: 1390928705 SSP/BA, nos termos do Decreto Municipal nº 36 de 06 de abril de 2020, residente desta cidade, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de locação, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo Nº 088/2020, dispensa Nº 061/2020, com fundamento jurídico conforme disposto no artigo 24, inciso X da Lei Federal 8666/93 que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui Objeto do presente contrato a locação de imóvel residencial, localizado a PÇ, SÃO SEBASTIÃO, Centro, Nova Redenção- BA.

**Parágrafo Primeiro** - A LOCADORA declara que é proprietária do bem por livre e legítima aquisição, ressaltando que o mesmo não apresenta quaisquer problemas extrínsecos ou intrínsecos, nem mesmo, gravames que possam inutilizá-lo, se encontrando, portanto, desembaraçado de ônus que possam prejudicar o presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Locação de um imóvel localizado à PÇ SÃO SEBASTIÃO, s/n, centro, Nova Redenção, para o funcionamento do conselho tutelar deste município.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente instrumento vigorá pelo tempo certo e determinado tempo, compreendido entre 10 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**PREÇO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor global do presente contrato é de R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) que serão pagos em 06 (SEIS) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 600,00 (seiscentos reais) até o quinto dia útil do mês subsequente.

*Marimira Ramos da Silva* 8



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
**Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000**  
**CNPJ 16.245.334/0001-65**



#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.06.02 Fundo municipal de assistência Social  
Projeto/Atividade: 08.243.0060.2040 Manutenção do Conselho Tutelar  
Elemento de Despesa: 3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários

#### OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

**CLÁUSULA QUINTA** – Constitui Obrigação do LOCATÁRIO, pagar o preço ajustado e conservar o imóvel nas condições avençadas neste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – O LOCATÁRIO somente poderá alterar a estrutura física do imóvel mediante expressa autorização da LOCADORA.

**Parágrafo Segundo** – O LOCATÁRIO obriga-se desde já, a respeitar os regulamentos e as Leis vigentes, não prejudicar as condições estéticas e de segurança, bem como o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos que possa perturbar a tranqüilidade ou ameaça a saúde pública.

**Parágrafo Terceiro** – As despesas com o consumo de Água e Energia correrão por conta do LOCATÁRIO. –

**Parágrafo Quarto** – O LOCATÁRIO se compromete a conservar o imóvel em boas condições de higiene e conservação, zelando pelas instalações hidráulicas e elétricas enquanto perdurar a locação, restituindo o imóvel no estado em que o recebeu; ressalvadas as deteriorações decorrentes do seu uso normal. Custeando por sua exclusiva responsabilidade os reparos e conserto que o imóvel necessitar, substituindo qualquer peça ou utensílio que venha a se estragar.

**Parágrafo Quinto** – O LOCATÁRIO, às suas custas, deverá obter todas as autorizações, licenças e alvarás que forem eventualmente necessários para o exercício das atividades no imóvel locado, ficando o LOCADOR eximido de qualquer responsabilidade, no caso de o LOCATÁRIO não lançar mão dessas providências.

#### OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

**CLÁUSULA SEXTA** – É de responsabilidade da LOCADORA, entregar o imóvel em perfeitas condições de uso atestado através do termo de vistoria.


**CLÁUSULA SETIMA** – É de responsabilidade da LOCADORA o pagamento do IPTU.

#### DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

**CLÁUSULA OITAVA** – No caso de rescisão antecipada da presente, e não prevista no art. 77 da Lei 8.666/93, à parte que der causa no rompimento do contrato, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor de 10% do valor do contrato.

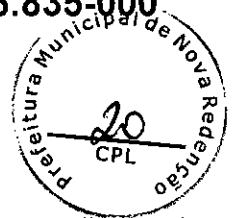
#### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA NONA** – Incumbirá ao LOCATÁRIO providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

*Marimira da Silva* 



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65



**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Elegem as partes contratantes o foro da Cidade de Andaraí-BA para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Nova Redenção - BA, 10 de julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHAL DA SILVA SOARES  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Ana Daiana Oliveira Da Silva Bastos  
Secretaria de ação social

\_\_\_\_\_  
MARIMI RAMOS DA SILVA  
Locadora

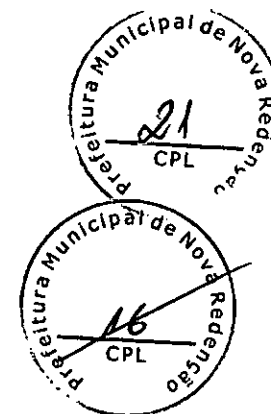
Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG: 0738793809 SSP/BA

\_\_\_\_\_  
RG: 0781596746 SSP/



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 106/2020  
PROCESSO Nº: 088/2020

**RESUMO DO OBJETO:**

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO À PÇ SÃO SEBASTIÃO, S/N, CENTRO, NOVA REDENÇÃO, PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DESTES MUNICÍPIO.

**MODALIDADE:** Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso X, da Lei 8666/93.

**NOME DO CONTRATADO:** MARIMI RAMOS DA SILVA

**CPF:** 527 164065- 53

**VIGÊNCIA:** 10 de julho de 2020 a 31 de dezembro 2020

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade:02.06.02 /Atividade:08.243.0060.2040 Elemento:3390.36.00 Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários

NOVA REDENÇÃO -BA, 10 de julho de 2020

  
GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHAL DA SILVA SOARES  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 061/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 088/2020  
CONTRATADO: MARIMI RAMOS DA SILVA  
CPF: 527164065 53  
VALOR: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO À PÇ SÃO SEBASTIÃO, S/N, CENTRO, NOVA REDENÇÃO, PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DESTE MUNICÍPIO.  
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DOTAÇÃO:  
Unidade: 02.06.02 /Atividade: 08.243.0060.2040 Elemento: 3390.36.00 Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários  
GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHAL DA SILVA SOARES - Prefeita Municipal

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 106/2020  
PROCESSO Nº: 088/2020

### RESUMO DO OBJETO:

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO À PÇ SÃO SEBASTIÃO, S/N, CENTRO, NOVA REDENÇÃO, PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DESTE MUNICÍPIO.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso X, da Lei 8666/93.

NOME DO CONTRATADO: MARIMI RAMOS DA SILVA

CPF: 527 164065- 53

VIGÊNCIA: 10 de julho de 2020 a 31 de dezembro 2020

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade: 02.06.02 /Atividade: 08.243.0060.2040 Elemento: 3390.36.00 Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários

NOVA REDENÇÃO -BA, 10 de julho de 2020

GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHAL DA SILVA SOARES - Prefeita Municipal